



NOTIFICAÇÃO Nº 025/2026/SCC/SECMA CONVÊNIO Nº 18/2023/SECMA PROCESSO Nº 0140354/2023 São Luís (MA), 24 de abril de 2026. **TERMO DE NOTIFICAÇÃO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA EX-PREFEITA, LINIELDA NUNES CUNHA AV. MA-JOR HERÁCLITO ALVES DA SILVA, S/N - CENTRO CEP: 65218-000 MATINHA/MA.** À Excelentíssima Senhora, Pelo presente, comunico que este setor de Serviços de Contratos e Convênios (SCC) analisou o processo administrativo de Prestação de Contas nº 140354/2023, referente ao Convênio nº 18/2023, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA**, cujo objeto foi a realização do “CARNAVAL 2023”. Observou-se a presença de **IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS** e, sendo assim, solicitamos sua regularização **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta, mediante apresentação de ofício, justificativa fundamentada e/ou documentação abaixo relacionada:

Item 01	Preencher o anexo XIII do formulário de Prestação de Contas, conforme extrato bancário. Encaminhar formulário completo.
---------	---

As documentações complementares que se fizerem necessárias ao processo podem ser apresentadas fisicamente nesta Secretaria de Estado da Cultura ou enviadas para o email eletrônico scc.secma@gmail.com. Alertamos que em caso de não apresentação dos documentos que comprovem a regularidade na prestação de contas, será dado prosseguimento à **REPROVAÇÃO** do presente processo, acarretando na inclusão deste ente no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI) e posterior instauração da Tomada de Contas Especial para apuração de danos ao Erário, conforme previsto no art. 38 da IN STN nº 01/97, art. 84, do Decreto Lei nº. 200/67 e art. 15 da IN TCE/MA nº. 018/08. Atenciosamente, **MA-THEUS ARAUJO COELHO** Chefe do Serviços de Contratos e Convênios – SCC/SECMA ID: 8827962. ²A presente análise tem como base a Portaria Interministerial nº 424/2016, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nº 18/2018 e a Lei nº 13.019/2014. A presente análise tem como base a Portaria Interministerial nº 424/2016, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nº 18/2018 e a Lei nº 14.133/2021

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 745 - DPGE, DE 14 DE MAIO DE 2026. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 053/2026**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa a **MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.011.479/0001-85, cujo objeto é o fornecimento de mobiliário permanente, destinado à estruturação da Sala de Descanso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís–MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 14 de maio de 2026. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 746 - DPGE, DE 14 DE MAIO DE 2026. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 045/2026**, celebrado entre **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **SÃO LUÍS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.619.095/0001-51, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos da Defensoria Pública do Estado em todo o Estado do Maranhão, com fornecimento / disponibilização de logística geral, material de infraestrutura, estrutura sanitária e estrutura elétrica e com vigência de 12 meses contados da publicação do contrato.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Aparecida Maria Brito Veiga	2223691
Fiscal do Contrato	Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo	2223600

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II-Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís–MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 14 de maio de 2026. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 747 - DPGE, DE 14 DE MAIO DE 2026. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11

de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho 2026NE001205**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, cujo objeto é a aquisição e fornecimento de 01 (uma) licença (solo - nominal) do plug-in Enscape com manutenção e suporte técnico especializado pelo período de 03 (três) anos para atender as demandas da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal do Contrato	Nayanne Barros Feques	2744142
Fiscal Técnico	Maria Imaculada Rego Ferreira	2746592

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I-Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II-Fiscal do Contrato:** Servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 14 de maio de 2026. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 748 DPGE, 14 DE MAIO DE 2026. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 056/2026**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **SAMIAX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.098.341/0001-30, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços comuns de engenharia, visando à implantação do novo Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e dos materiais necessários à construção, contemplando o ambiente externo, conforme as condições e exigências neste instrumento, para o município de **Pastos Bons/MA** e a vigência do contrato será de 240 dias.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rego Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Carlos Magno Bispo Santos Filho	2750404

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II-Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão 14 de maio de 2026. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

RESOLUÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA CRESS/MA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CRESS/MA Nº 02/2026 Dispõe sobre o julgamento do Processo Ético nº 002/2020 e aplica penalidade ao assistente social denunciado. **O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 2ª REGIÃO – CRESS/MA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.662/1993, pelo Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, pela Resolução CFESS nº 660/2013 (Código Processual de Ética) e demais normativas aplicáveis, **CONSIDERANDO** a denúncia *ex officio* formalizada pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS/MA e encaminhada à Comissão Permanente de Ética, que resultou na instauração do Processo Ético nº 002/2020 em face do assistente social Tiago de Jesus Martins das Dores Oliveira, CRESS/MA nº 5.479/2ª Região; **CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Instrução Processual, designada pela Portaria nº 14/2022, que reconheceu a materialidade dos fatos e concluiu pela ocorrência de violação grave aos princípios e dispositivos do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social; **CONSIDERANDO** que o Plenário do CRESS/MA, em sessão de julgamento realizada em 24 de fevereiro de 2026, apreciou integralmente os autos do Processo Ético nº 002/2020- COFI, bem como o parecer da Comissão de Instrução; **RESOLVE: Art. 1º** Aplicar ao assistente social **Tiago de Jesus Martins das Dores Oliveira**, CRESS/MA nº 5.479/2ª Região, a penalidade de cassação do registro profissional, nos termos do artigo 24, alínea “e” do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, em razão da prática de infrações éticas de natureza gravíssima, conforme apurado no Processo Ético nº 002/2020. **Art. 2º** A penalidade fundamenta-se na violação dos seguintes princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XI, bem como aos artigos 3º alínea c; 4º, alínea a e b; 13 alínea b e c e 21, alínea a. **Art. 3º** O prazo para interposição de recurso ao Conselho Federal de Serviço Social é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da ciência da presente decisão pelo interessado, devendo o recurso ser protocolado na sede do CRESS/MA ou por meio eletrônico oficial. **Art. 4º** - Após o trânsito em julgado da decisão e sendo mantida a decisão desta Regional, os autos devem retornar ao CRESS/MA para a aplicação da penalidade conforme preceituado no Código de Ética do/a Assistente Social. **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. São Luís (MA), 24 de fevereiro de 2026. **Fabricia Carvalho Silva** Conselheira Presidenta do CRESS-MA Gestão “Resistir e Esperançar” 2023 /2026.